DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.dobrada.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Subsídios e Remunerações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.dobrada.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.dobrada.dioe.com.br

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.dobrada.dioe.com.br

MUNICIPIO DE DOBRADA:54916283000145

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE DOBRADA:54916283000145
Localidade: Dobrada
Data: 2016.12.22 08:54:41 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.dobrada.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.656, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELEVA O RODEIO, A VAQUEJADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, À CONDIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL E DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DOBRADENSE.

A Prefeita do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 . Esta Lei eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial Dobradense.

Art. 2 . O Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, passam a ser considerados manifestações da cultura municipal Dobradense.

Art. 3 . Consideram-se patrimônio cultural imaterial do Brasil o Rodeio, a Vaquejada e expressões decorrentes, como:

I - montarias;

II - provas de laço;

III - apartação;

IV - bulldog;

V - provas de rédeas;

VI - provas dos Três Tambores, Team Penning e Work Penning;

VII - paleteadas; e

VIII - outras provas típicas, tais como Queima do Alho e concurso do berrante, bem como apresentações folclóricas e de músicas de raiz.

Art. 4 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, aos 14 de dezembro de 2016.

TANIA MARA PARISE BELLINTANI

-Prefeita Municipal-

Código Localizador: 0LG9+DE8

PUBLICAÇÃO ANUAL DO QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOBRADA-SP.

Conforme determinado no art. 39, parágrafo 6º. da Constituição Federal.

Atualizado até dezembro de 2016

ANEXO I

QUADRO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD.	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Diretor do Departamento	06	16	40
2	Assessor Jurídico	01	16 17	20 30
3	Chefe de Gabinete	01	11	40
4	Chefe de Setor I	02	15	40
5	Chefe de Setor II	08	11	40
6	Chefe de Setor III	02	08	40
7	Assessor de Departamento I	01	11	40
8	Assessor de Departamento II	04	08	40
9	Assessor de Departamento III	07	06	40

ANEXO II

QUADRO DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QTD.	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar Administrativo	06	06	40
2	Auxiliar de Escritório	12	03	40
3	Auxiliar de Informática	04	06	40
4	Atendente	05	04	40
5	Encarregado de Recursos Humanos	01	11	40
6	Escriturário	02	11	40
7	Segurança Patrimonial	10	04	40
8	Procurador Jurídico	02	16 17	20 30
9	Ajudante Geral	10	04	40
10	Encanador	06	05	40
11	Eletricista	03	05	40
12	Engenheiro	02	15	30
13	Mecânico	02	07	40
14	Motorista	40	04	40
15	Operador de Máquinas	05	04	40
16	Pedreiro	05	04	40
17	Químico	01	09 11 14	25 30 40
18	Servente de Obras e Serviços	45	02	40
19	Trabalhador Braçal	60	02	40
20	Técnico em Agropecuária	01	08	40
21	Merendeira	08	02	40
22	Pedagogo	04	11	40
23	Professor	50	07	20
24	Professor de Ensino Fundamental	20	09	25
25	Professo Alf. Jovens e Adultos	06	07	20
26	Professor Supervisor	02	08	40
27	Psicopedagogo	01	09 11 14	25 30 40
28	Técnico de Esportes	03	07	20
29	Auxiliar de Biblioteca	02	03	40
30	Assistente Social	03	09 11 14	25 30 40
31	Contador	02	15	40
32	Tesoureiro	02	12	40
33	Lançador	02	12	40

34	Auxiliar de Controle e Erradicação	07	03	40
35	Auxiliar de Enfermagem	10	08	40
36	Dentista	10	15	20
37	Enfermeiro Padrão	07	15	40
38	Farmacêutico	02	15	40
39	Fisioterapeuta	01	09 11 14	25 30 40
40	Fonoaudiólogo	01	09 11 14	25 30 40
41	Psicólogo	01	09 11 14	25 30 40
42	Médico	12	15 18	10 20
43	Nutricionista	02	09 11 14	25 30 40
44	Visitador Sanitário	05	05	40
45	Técnico em Enfermagem	10	08	40
46	Técnico em Radiologia	01	08	40
47	Agente de Fiscalização	05	11	40
48	Agente de Apoio	05	04	40
49	Professor de Educação Física	05	09	25
50	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	25	03	40
51	Agente Comunitário de Saúde	20	22	40
52	Medico - ESF	04	20	30
53	Enfermeiro - ESF	04	15	40
54	Cirurgião Dentista - ESF	02	21	40
55	Técnico de Enfermagem - ESF	04	08	40
56	Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	02	19	40
57	Diretor de Escola	06	12	40

ANEXO III
TABELA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES INATIVOS

QUANTIDADE	EMPREGO	REFERÊNCIA	VALOR
1	Escriturário	E-I	1.681,39
1	Lançador	E-II	1.965,34
1	Tesoureiro	E-III	1.937,80
1	Contador	E-IV	2.646,53

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO EM REAIS R$
01	700,65
02	875,90
03	934,23
04	982,66
05	1.041,14
06	1.089,74
07	1.148,05
08	1.332,75
09	1.438,03
10	1.517,40
11	1.702,05
12	1.868,48
13	2.013,08
14	2.230,14
15	2.324,16
16	2.508,77
17	3.704,28
18	4.530,44
19	788,00
20	6.795,67
21	2.996,69
22	1.114,00

TABELA DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS

FUNÇÃO	VALOR
PREFEITO	8.089,20
VICE-PREFEITO	3.235,68

Código Localizador: IKEAB1BN